

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita total é estimada no valor de **R\$ 67.342.166,00** (sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

**Art. 3º.** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>41.239.166,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.172.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.967.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.783.166,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>24.758.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.438.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.345.000,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.345.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>67.342.166,00</b>

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A despesa total é fixada no valor de **R\$ 65.174.250,00** (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

- I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 46.886.516,00** (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais).
- II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 20.005.650,00** (vinte milhões, cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.480.820,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.480.820,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>65.861.346,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	2.827.000,00	

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.489.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	766.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	11.069.650,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.843.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	3.336.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	913.696,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.462.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.455.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	5.769.000,00	
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	3.481.000,00	
<b>SUB-TOTAL DA DESPESA</b>		<b>66.892.166,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>67.342.166,00</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

**RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**  
**TABELA III**

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	16.419.516,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	2.901.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	4.788.650,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	1.307.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	4.808.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	19.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	72.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	170.000,00
Transferência do Salário-Educação	15500000	174.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	150.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	50.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	2.410.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	740.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	3.213.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	970.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	16020000	321.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	16030000	75.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	304.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	1.160.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	100.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	957.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	51.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	2.950.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	57.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	5.480.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	10.920.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17040000	293.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	110.000,00
Transferência Especial da União	17060000	1.350.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000	10.000,00
Outras vinculações de transferências	17490000	27.000,00

Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	41.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	585.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	17550000	320.000,00
Outras Vinculações Legais	17990000	40.000,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000	3.080.000,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000	401.000,00
Outros Recursos Vinculados	18990000	518.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>67.342.166,00</b>

**Art. 7º** - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

**Art. 8º** - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

**Art. 9º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 10.** O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

**Parágrafo Único.** O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2022 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021, 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

### ORÇAMENTO ANUAL 2022 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2022.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2022	LOA 2022
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>38.470.400,00</b>	<b>41.239.166,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.725.000,00	2.172.000,00
Receita de Contribuição <sup>1</sup>	2.100.000,00	1.967.000,00
Receita Patrimonial	594.000,00	1.300.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	594.000,00	1.300.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	32.430.800,00	34.783.166,00
Demais Receitas Correntes	1.590.600,00	987.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IIIa ) = ( I-II )</b>	<b>38.470.400,00</b>	<b>41.239.166,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IIIb)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.345.000,00</b>
Contribuições	1.350.000,00	1.345.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>32.494.000,00</b>	<b>24.758.000,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	320.000,00	320.000,00
Transferência de Capital	32.174.000,00	24.438.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	32.174.000,00	24.438.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( IX ) = ( IIIa+IIIb+VIII )	71.994.400,00	67.022.166,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>72.314.400,00</b>	<b>67.342.166,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>34.964.400,00</b>	<b>36.658.470,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.300.000,00	22.078.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.664.400,00	14.580.470,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X-XI )	34.964.400,00	36.658.470,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>36.900.000,00</b>	<b>30.233.696,00</b>
Investimento	36.000.000,00	29.390.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	900.000,00	843.696,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII-XIV )	36.000.000,00	29.390.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	450.000,00	450.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII+XV+XVI )	71.414.400,00	66.498.470,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>72.314.400,00</b>	<b>67.342.166,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX-XVII )</b>	<b>580.000,00</b>	<b>523.696,00</b>

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.223 - 01 de julho de 2021, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para os próximos anos e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. As Receitas de Capital tiveram seus valores reduzidos devido o baixo volume de recursos recebidos em comparação com o previsto.

A pandemia decorrente do surto do novo coronavírus (Covid-19), trouxe significativas modificações no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022, apesar de estarmos em um momento de certa tranquilidade com relação a pandemia, não podemos prever com exatidão qual será os impactos do vírus em 2022, por isso, que é prudente estimarmos tanto receitas como despesas relacionadas a COVID-19.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, alterações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos – MCASP para 2022, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2022 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3339EB3F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2022. Edição 2689

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>